



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDITAL CPS/PRAEC Nº 1/2017
De 20 de março de 2017

EDITAL DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE ESTUDANTES GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO 1º PERÍODO LETIVO DE 2017

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, por meio da Coordenadoria de Programas Sociais, considerando o disposto na Portaria PRAEC nº 04 de 20.12.2012, torna público, o edital de avaliação socioeconômica para identificação de estudantes de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no 1º período letivo de 2017.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Identificar os estudantes de **graduação** que encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de graduação nesta condição.

1.2. Identificar os estudantes de **pós-graduação** que não estão contemplados com bolsa específica do Programa e que encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de pós-graduação nesta condição.

2. CRONOGRAMA

Início de agendamento de entrevistas para conferência de documentos de estudantes de graduação e de pós-graduação que estão solicitando avaliação socioeconômica pela primeira vez ou que já solicitaram, mas não foram classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica (1ª etapa)	17/04/2017
Preenchimento de questionário e entrega de documentos na PRAEC para estudantes de graduação e de pós-graduação que estão solicitando avaliação socioeconômica pela primeira vez ou que já solicitaram, mas não foram classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica (1ª etapa).	24/04 a 12/05/2017
Último dia para resultado das avaliações e assinatura de termo de ciência (1ª etapa).	24/05/2017
Interposição de recursos (1ª etapa).	24 a 26/05/2017
Resultado da análise de recursos e assinatura do termo de ciência, dos casos com recurso deferido (1ª etapa).	30/05/2017
Envio à PRPG do resultado das avaliações socioeconômicas dos estudantes de pós-graduação (1ª etapa).	02/06/2017
Início de agendamento de entrevistas para conferência de documentos de estudantes de graduação e de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que têm seu benefício com data de vigência até 31.05.2017 (prorrogada até)	19/06/2017

31.07.2017) ou que querem solicitar nova avaliação socioeconômica para redução de pontuação. (2ª etapa)	
Preenchimento de questionário e entrega de documentos na PRAEC para estudantes de graduação de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que têm seu benefício com data de vigência até 31.05.2017 (prorrogada até 31.07.2017) ou que querem solicitar nova avaliação socioeconômica para redução de pontuação. (2ª etapa)	26/06 a 07/07/2017
Último dia para resultado das avaliações e assinatura de termo de ciência (2ª etapa).	19/07/2017
Interposição de recursos (2ª etapa).	19 a 21/07/2017
Resultado da análise de recursos e assinatura do termo de ciência, dos casos com recurso deferido. (2ª etapa).	25/07/2017
Envio à PRPG do resultado das avaliações socioeconômicas dos estudantes de pós-graduação (2ª etapa).	28/07/2017

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser estudante de graduação dos cursos presenciais da Universidade, estar regularmente matriculado e não estar com matrícula trancada.

3.2. Ser estudante de pós-graduação dos cursos presenciais da Universidade, estar regularmente matriculado, não estar com matrícula trancada e não ser contemplado com bolsa específica do Programa de Pós-Graduação.

4. DO ACESSO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. O estudante de **graduação** classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica terá garantido acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e atendimento médico, odontológico e laboratorial prioritários. Poderá, ainda, participar da seleção de moradores para os Alojamentos próprios da Universidade e da seleção para ocupação de vaga reservada no Programa Institucional de Bolsas – PIB UFLA.

4.2. O estudante de **pós-graduação**, não contemplado com bolsa específica do Programa e que for classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, terá garantido acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e atendimento médico, odontológico e laboratorial prioritários. Poderá, ainda, participar da seleção para ocupação de vaga no Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação, coordenado e executado pela Pró-Reitoria de Pós Graduação.

5. DAS FORMAS DE ACESSO À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Para os estudantes de **graduação** e **pós-graduação** que estão solicitando avaliação socioeconômica pela primeira vez ou que já solicitaram, mas não foram classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica

5.1.1. Os estudantes de **graduação** interessados em realizar avaliação socioeconômica para identificação de condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário on-line e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 do presente Edital, os documentos especificados no item 6. O questionário para preenchimento on-line pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/z4ld4B>

5.1.2. Os estudantes de **pós-graduação** não contemplados com bolsa específica do Programa de Pós-Graduação, interessados em realizar avaliação socioeconômica para identificação de condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário impresso e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 do presente Edital, os documentos especificados no item 6. O questionário para ser impresso, preenchimento e assinado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/2o6ha4>

5.1.3. Os documentos para avaliação socioeconômica deverão ser entregues em mãos. Poderão ser entregues em envelope fechado e identificado, na Secretaria Administrativa da PRAEC ou no momento da entrevista para conferência de documentos com assistente social. Tal entrevista para conferência poderá ser agendada na Secretaria Administrativa da PRAEC pessoalmente, ou pelo telefone (35) 3829.1582, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 2 deste Edital e será feita enquanto houverem horários disponíveis. Não serão agendadas entrevistas para o último dia de entrega de documentos.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do estudante, garantir a entrega completa da documentação solicitada e inteirar-se dos resultados que só serão divulgados pessoalmente na PRAEC, para o estudante interessado. Processos cuja documentação não esteja rigorosamente completa e/ou que o questionário não esteja devidamente preenchido serão indeferidos.

5.1.5. A classificação definitiva do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica só será homologada, mediante assinatura do termo de concessão do benefício que deverá ser assinado no momento do resultado divulgado pela assistente social (nos casos em que o estudante agendou horário para conferência dos documentos) ou na Secretaria Administrativa da PRAEC (nos casos de estudantes que entregaram a documentação em envelope fechado, sem conferência).

5.1.6. O acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e a utilização de atendimento médico, odontológico e laboratorial prioritários poderão ser usufruídos por meio da utilização do cartão magnético de identificação do estudante, tão logo o processo de avaliação socioeconômica seja concluído e o termo de concessão do benefício assinado pelo estudante.

5.1.7. Os estudantes de **graduação** interessados em vaga reservada no Programa Institucional de Bolsas e/ou vaga na Moradia Estudantil da Universidade deverão inscrever-se nos Editais específicos dos Programas.

5.1.8. Os estudantes de **pós-graduação** interessados em vaga reservada no Programa Institucional de Bolsas para a pós-graduação deverão informar-se sobre a forma de ingresso, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.2. Para os estudantes de **graduação** e **pós-graduação** já classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que têm seu benefício com data de vigência até 31.05.2017 e querem renovar a avaliação socioeconômica ou que querem solicitar nova avaliação para redução de pontuação.

5.2.1. Todas as avaliações socioeconômicas com vencimento em **31.5.2017** estão automaticamente prorrogadas até **31.07.2017**, em razão do atraso no início do 1º período letivo de 2017.

5.2.2. Os estudantes de **graduação** interessados em realizar avaliação socioeconômica para renovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário on-line e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 do presente Edital, os documentos especificados no item 6. O questionário para preenchimento on-line pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/z4ld4B>

5.2.3. Os estudantes de **pós-graduação** não contemplados com bolsa específica do Programa de Pós-Graduação, interessados em realizar avaliação socioeconômica para renovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário impresso e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 do presente Edital, os documentos especificados no item 6. O questionário para ser impresso e preenchimento pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/2o6ha4>

5.2.4. Os documentos para avaliação socioeconômica deverão ser entregues em mãos. Poderão ser entregues em envelope fechado e identificado, na Secretaria Administrativa da PRAEC ou no momento da entrevista para conferência de documentos com assistente social. Tal entrevista para conferência poderá ser agendada na Secretaria Administrativa da PRAEC pessoalmente, ou pelo telefone (35) 3829.1582, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 2 deste Edital e será feita enquanto houverem horários disponíveis. Não serão agendadas entrevistas para o último dia de entrega de documentos.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do estudante, garantir a entrega completa da documentação solicitada e inteirar-se dos resultados que só serão divulgados pessoalmente na PRAEC, para o estudante interessado. Processos cuja documentação não esteja rigorosamente completa e/ou que o questionário não esteja devidamente preenchido serão indeferidos.

5.2.6. A classificação definitiva do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica só será homologada, mediante assinatura do termo de concessão do benefício que deverá ser assinado no momento do resultado divulgado pela assistente social (nos casos em que o estudante agendou horário para conferência dos documentos) ou na Secretaria Administrativa da PRAEC (nos casos de estudantes que entregaram a documentação em envelope fechado, sem conferência).

5.2.7. Os estudantes de graduação e pós-graduação com avaliações socioeconômicas com vencimento em 31.05.2017 (**prorrogado até 31.07.2017**) e que tenham previsão de conclusão dos requisitos acadêmicos para o final do 1º período letivo de 2017, poderão solicitar renovação automática da avaliação socioeconômica que será concedido até 31.08.2017, mediante preenchimento de formulário próprio que pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/cu9q3T>

Ao formulário devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexada declaração de provável formando.

6. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Para avaliação socioeconômica, o estudante **brasileiro** interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido on-line por estudantes de **graduação** (<http://www.goo.gl/z4ld4B>) e impresso, preenchido e assinado por estudantes de **pós-graduação** (<http://www.goo.gl/vlqxl3>).

6.1.2. Cópia do documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.

6.1.3. Cópia da certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.

6.1.3. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do beneficiário. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

6.1.4. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

6.1.5. Cópia completa da última Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física e do respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, não obrigados a apresentar declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

6.1.6. Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

6.1.7. No caso de residência da família, em imóvel cedido, declaração com firma reconhecida em Cartório, do cedente da moradia.

6.1.8. Cópia de conta de água e energia elétrica do último mês anterior à avaliação socioeconômica.

6.1.9. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do beneficiário e que não sejam irmãos ou pais.

6.1.10. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família com mais de 16 anos. No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detranet.mg.gov.br - veículos + certidão negativa de propriedade de veículo. Nos outros estados o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

6.1.11. No caso de produtor rural, cópia da Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR.

6.1.12. Cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses anteriores à avaliação socioeconômica**, de todos os membros da família. No caso de **assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados**, "holerit", contracheque ou extrato de benefício. No caso de **profissionais**

liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada pelo declarante como no documento de identidade. São considerados membros da família: pais, filhos, irmãos ou tutelados, marido ou esposa, avós e/ou outros parentes que residam comprovadamente com a família do beneficiário.

6.1.13. Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de alugueis de imóveis e pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.

6.1.14. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou primeira página de contrato em branco para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

6.1.15. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

6.1.16. Cópia dos comprovantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

6.1.17. Cópia do histórico escolar do ensino fundamental e médio do estudante. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título, deverá apresentar também, o histórico escolar da graduação e/ou pós-graduação.

6.1.18. No caso de estudantes que tenham cursado escolas e/ou universidade particulares com bolsa, cópia de comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto.

6.1.19. No caso de estudantes de graduação, cópia do horário de aulas ou comprovante de matrícula;

6.1.20. No caso de estudantes de pós-graduação, comprovante do não recebimento de bolsa de pós-graduação emitida pelo coordenador do curso;

6.1.21. No caso de estudantes de pós-graduação, uma foto 3x4 recente (últimos seis meses).

6.2. Para avaliação socioeconômica, o estudante **estrangeiro**, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido on-line por estudantes de **graduação** (<http://www.goo.gl/z4ld4B>) e impresso, preenchido e assinado por estudantes de **pós-graduação** (<http://www.goo.gl/vlqxl3>).

6.2.2. Pedido de benefício para estudante estrangeiro cujo formulário está disponível no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/cBfgUf>

6.3. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados acima e de realizar visitas domiciliares.

7. DO RECURSO

7.1. O estudante avaliado e não classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá apresentar à PRAEC, uma única vez, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 2 deste Edital, recurso contra o resultado, podendo acrescentar, na ocasião, outros documentos comprobatórios para além dos solicitados.

7.2. Caso o estudante utilize o recurso para apresentação de documentação faltosa, não caberá novo recurso ao resultado.

7.3. Acrescido de parecer do assistente social, tal recurso será avaliado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, que terá a prerrogativa de classificar o estudante como vulnerável socioeconomicamente, caso entenda que as peculiaridades de sua condição social e econômica não puderam ser mensuradas pelos critérios.

7.4. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/eb0ZB5>, em data prevista no edital semestral e protocolado na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se neste Edital, o estudante declara ter conhecimento do Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica.

8.2. Casos não previstos neste Edital serão avaliados pela CPS/PRAEC.



Soraya Comanducci da Silva Carvalho
Coordenadora de Programas Sociais/PRAEC



Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora/PRAEC